

TJRProcon: Acórdão nº 133/2025
Decisão de 1ª instância: 221/2025
Processo Administrativo nº 38/2022
Auto de Infração: 34/2022

Fornecedor: Sercomtel S.A. Telecomunicações
Relator: Cíntia Bocchi Sonoda

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. MULTA. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

DISPOSITIVO

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento do recurso, e no mérito, por julgar parcialmente provido para o fim de diminuir o valor da multa para R\$ 28.173,71 (vinte e oito mil, cento e setenta e três reais e setenta e um centavos).
 Londrina, 05/12/2025.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO

Resolução nº 070/2025, de 22 de dezembro de 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, como órgão deliberativo e controlador das ações executadas no âmbito municipal, da política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº 9.678/2004 e suas alterações, e, considerando:


- A decisão da Plenária da Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 27 de novembro de 2025;
- o artigo 11 do Regimento Interno do Conselho, que estabelece a realização de reuniões quinzenais, com data e local previamente fixados em calendário anual, havendo um recesso anual no mês de janeiro;
- a importância de publicização das reuniões deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em 2026, com realização às quintas-feiras, no período da manhã.

Parágrafo único – O Conselho poderá ser convocado extraordinariamente, inclusive no período de recesso pelo Presidente e/ou por iniciativa de 1/3 dos seus membros, mediante ofício protocolado junto a Secretaria do Conselho, com antecedência mínima de 24 horas ao horário da reunião.

Art. 2º - Apresentar o calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com as respectivas datas e local de sua realização:

		CALENDÁRIO DE REUNIÕES Gestão 2023-2025 Exercício 2026	
MÊS	DIA	Horários	
Fevereiro	12/fev	Manhã – 08h30min às 12h00min	
	26/fev	Manhã – 08h30min às 12h00min	
Março	12/mar	Manhã – 08h30min às 12h00min	
	26/mar	Manhã – 08h30min às 12h00min	
Abril	09/abr	Manhã – 08h30min às 12h00min	
	23/abr	Manhã – 08h30min às 12h00min	
Maio	14/mai	Manhã – 08h30min às 12h00min	
	28/mai	Manhã – 08h30min às 12h00min	
Junho	11/jun	Manhã – 08h30min às 12h00min	
	25/jun	Manhã – 08h30min às 12h00min	
Julho	09/jul	Manhã – 08h30min às 12h00min	
	23/jul	Manhã – 08h30min às 12h00min	
Agosto	13/ago	Manhã – 08h30min às 12h00min	
	27/ago	Manhã – 08h30min às 12h00min	
Setembro	10/set	Manhã – 08h30min às 12h00min	
	24/set	Manhã – 08h30min às 12h00min	
Outubro	08/out	Manhã – 08h30min às 12h00min	
	22/out	Manhã – 08h30min às 12h00min	
Novembro	12/nov	Manhã – 08h30min às 12h00min	
	26/nov	Manhã – 08h30min às 12h00min	
Dezembro	03/dez	Manhã – 08h30min às 12h00min	

Art. 3º - Fica estabelecido que o CMDCA realizará quatro reuniões descentralizadas em 2026, nas seguintes datas: 19/03, 18/06, 20/08 e 19/11. A metodologia e locais serão definidas previamente à realização das atividades.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de dezembro de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente